



Secretaria Geral

Ata

**ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO  
DA EMBRAPA – COAUD (10.06.2020)**

No dia 10 de junho de 2020, às 9 horas, por videoconferência realizada no endereço eletrônico: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/coaud-embrapa>, realizou-se a 43ª Reunião Ordinária do Coaud com a presença dos Srs. Gilson Alceu Bittencourt, João Paulo de Medeiros Lima e Luciano Fernandes. A reunião foi iniciada pelo Presidente Gilson, que passou ao cumprimento da seguinte pauta:

**ITEM 01 – Follow up da 31ª Reunião: CERES: i) apresentação do quadro de contribuições anuais da patrocinadora e dos empregados; ii) apresentar situação dos empregados iminentes.** - Atendimento a Carta 01/2020 e Manifestação Coaud 4167161 – SEI 21148.017738/2018-49 - Responsáveis: Ceres (José Roberto Peres – Diretor Superintendente); Alexandre Barcellos – Chefe da SGE; Bruno Soares – Gerente da GFC e Giovana Zappala – Gerente da GGP. Participaram da reunião representando a Ceres: Washington Luiz Carvalho e Silva - Diretor de Seguridade; Antônio Mário Rattes de Oliveira - Atuário da Ceres; Dinarte Melo Gouveia - Gerente de Contabilidade e Jobson Dantas de Barros - Secretário Executivo.

O Sr. Jobson detalhou as contribuições anuais no período de 2017 a 2019, incluindo as ordinárias e extraordinárias do plano Embrapa Básico, tanto da patrocinadora quanto dos participantes. Também apresentou o quadro das contribuições da patrocinadora e dos participantes no Plano Embrapa FlexCeres. Fez um breve histórico sobre a instituição da contribuição extraordinária a partir de dezembro de 2000, em cumprimento ao Art. 5º da Emenda Constitucional 20/98, regulamentado pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Essa Lei Complementar, além determinar a paridade na contribuição normal (§ 1º do Art. 6º), também determinou que as entidades de previdência complementar, patrocinadas por empresas públicas, deveriam rever, no prazo de dois anos, a contar de 16 de dezembro de 1998, seus planos de benefícios de modo a ajustá-los atuarialmente a seus ativos, equacionando os possíveis déficits (Art. 27). A proposição da Ceres para o equacionamento do déficit existente à época, com a instituição da contribuição extraordinária, foi aprovada pela Diretoria Executiva da Embrapa e pelo Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (DEST), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que era o órgão responsável pela supervisão e coordenação das empresas estatais à época, conforme determina o parágrafo único do Art. 4º da citada Lei Complementar. O Coaud ressaltou que nos documentos aprovados pela diretoria da época não constam o valor do déficit a ser equacionado e nem o prazo para sua quitação pela patrocinadora e participantes, constando apenas a proporção de seu equacionamento cabendo 72% para a Patrocinadora e 28% para os participantes. Outra informação importante é que de 2001 a 2019 a contribuição extraordinária da Embrapa para o Plano Básico, em termos nominais, foi de R\$ 471,5 milhões, superior inclusive a contribuição ordinária ao plano no mesmo período.

#### **Manifestação do Coaud**

O Coaud solicitou que as duas instituições levantassem o valor do déficit do Plano Básico no ano de 2000, atualizando o valor até o presente, deduzindo ano a ano os pagamentos extraordinários efetuados pela Embrapa e pelos participantes.. O objetivo é verificar qual é o efetivo saldo devedor referente ao déficit daquele período que está pendente de equacionamento pela Embrapa e pelos participantes do referido Plano. Uma vez calculado o valor atual devido pela Embrapa referente aquele déficit, o Coaud sugere que a GFC avalie as vantagens e desvantagens de solicitar à Previc a revisão dos pagamentos futuros e ou a possibilidade de troca da dívida atuarial por dívida financeira.

O Coaud solicitou, ainda, que a Ceres e a GFC analisem e apresentem ao Comitê qual é o impacto financeiro no Plano Embrapa Básico da manutenção do pagamento dos iminentes, tanto das contribuições patronais ordinárias e extraordinárias, como dos participantes, verificando se estes pagamentos poderiam reduzir o valor das contribuições extraordinárias devidas pela Embrapa e pelos participantes.

**ITEM 01.1 – Follow up da 37ª Reunião: Ceres: i) apresentação dos documentos solicitados sobre o Plano de Previdência de seu dirigente.** - Atendimento a Manifestação Coaud 4167161 – SEI 21148.017738/2018-49 - Responsável: Ceres (José Roberto Peres – Diretor Superintendente)

O Sr. Jobson informou que o Parecer Jurídico que embasou a saída do Plano de dirigente da Ceres faz parte da documentação enviada ao Coaud. Informou que após o resgate do saldo do Plano, a Ceres gerou boleto de imposto de 15% sobre o valor devolvido e o dirigente pagou. Todo esse procedimento foi informado à Auditoria Interna da Embrapa, com os documentos respectivos.

**Manifestação do Coaud:** O Comitê solicita que a Auditoria Interna informe ao Coaud se a resposta e os documentos enviados pela Ceres atendem aos apontamentos e as recomendações do respectivo Relatório de Auditoria para que possa encerrar este assunto.

**ITEM 01.2 – Follow up da 34ª Reunião: i) apresentar resultado da reunião entre Ceres e GFC/CONT para alinhamento de informações e ajustes dos cálculos; ii) Informações sobre o treinamento indicado; iii) análise sobre a necessidade de contratação de atuário.** - Atendimento a Manifestação Coaud 4167161 – SEI 21148.017738/2018-49 - Responsável: Alexandre Barcellos – Chefe da SGE; Bruno Soares – Gerente da GFC

O entendimento da GFC a respeito das contribuições extraordinárias passa necessariamente por estudo atuarial a ser feito, objetivando informações precisas para o melhor encaminhamento.

Sobre a divergência nas informações entre a Patrocinadora e a Ceres, o Gerente informa que já está trabalhando nesses esclarecimentos e acredita que nas Demonstrações Financeiras do 2º trim/2020, conseguirá entregar de forma mais pontual e detalhada.

Informou ainda que a DEGI também está se inteirando dos pagamentos extraordinários à Ceres, já havendo reunião agendada da DEGI com a Ceres, com a participação da SGE/GGP e SGE/GFC para tratar da questão das contribuições extraordinárias.

Com relação ao treinamento referente a inclusão das informações contábeis dos planos de previdência complementar nas Demonstrações Financeiras da Embrapa, indicado para sua equipe, o Gerente está ciente dessa necessidade, porém o orçamento de capacitação foi contingenciado e o

treinamento precisou ser postergado. Porém, já solicitou à GGP auxílio para identificação de treinamentos específicos e acredita que no segundo semestre o treinamento seja viabilizado.

Sobre a necessidade de contratação de consultoria atuarial para revisar os estudos da Ceres e da Casembrapa, o Gerente informou que está elaborando Termo de Referência para a contratação e pretende encaminhar até a primeira quinzena de julho para a área de contratação da Embrapa.

**Manifestação do Coaud:** O Colegiado tomou conhecimento das informações e aguardará as soluções propostas pela Empresa. Sobre o acompanhamento da DEGI das contribuições para a Ceres, o Coaud considera fundamental a atuação da Diretoria nesse acompanhamento, indo ao encontro das solicitações do Coaud em relação a um maior controle sobre as contribuições extraordinárias efetuadas pela Patrocinadora.

**ITEM 01.3 – Follow up 35ª Reunião: Apresentação de levantamento detalhado das contribuições mensais extraordinárias pagas pela Embrapa à Ceres nos últimos dois anos** - Atendimento a Manifestação Coaud 4167032 – SEI 21148.000579/2020-68 - Responsáveis: Alexandre Barcellos – Chefe da SGE; Bruno Soares – Gerente da GFC e Giovana Zappala – Gerente da GGP

A GGP enviou para esta reunião planilhas com o levantamento das contribuições mensais ordinárias e extraordinárias, referentes aos anos de 2018 e 2019. Estes valores estão divergentes dos apresentados pela Ceres para o mesmo período.

**Manifestação do Coaud:** Este assunto está vinculado ao tema das contribuições extraordinárias da Embrapa ao Plano Ceres Básico e será tratado em conjunto. Todavia, como houve divergência entre os valores levantados pela GGP e pela Ceres em relação as contribuições normais e extraordinárias da Embrapa para o Plano Ceres Básico nos anos de 2018 e 2019, o Coaud solicita que a GFC/GGP, em conjunto com a Ceres, façam um levantamento para verificar a razão de tal divergência, inclusive se elas também estão presentes em anos anteriores a este levantamento, buscando uniformizar os valores que deveriam ser os mesmos.

**ITEM 02 – Tomar conhecimento (CGPAR 22, Art. 3º): Apresentação do Relatório Consolidado 2019 sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão (Casembrapa)** - Atendimento ao Memorando nº 44/2020 – SEI 21148.017625/2019-24 - Responsável: Diretoria Executiva. Participação SGE e GGP

Por solicitação da Gerente da GGP (Giovana Zappala), este item foi transferido para o mês de agosto, conforme Memorando 106/2020 – SEI 4248052.

**ITEM 03 – Supervisionar as atividades desenvolvidas na área de auditoria interna (Estatuto, art. 43, inc. III): Apresentação do Relatório 1º Trim/2020 das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna** - Atendimento ao Memorando nº 43/2020 – SEI 21148.006817/2020-49 - Responsável: Osley Brito – Chefe da AUD

Foram apresentados os Relatórios de Auditoria: i) RA 02/220 – Embrapa Agroindústria Tropical, com 18 constatações, sendo 14 médias e 4 formais; ii) RA 03/220 – Embrapa Algodão, com 21 constatações, sendo 1 grave, 17 médias e 3 formais; iii) RA 04/2020 – Embrapa Rondônia, com 17 constatações, sendo 2 graves, 12 médias e 3 formais; iv) RA 05/2020 – Embrapa Hortaliças, com 19 constatações, sendo 4 graves e 15 médias.

**Manifestação do Coaud:** O Colegiado tomou conhecimento dos Relatórios que foram apresentados. Na próxima reunião do Comitê deverá fazer uma síntese dos mesmos para enviar ao Consad

**ITEM 04: Informes e Encerramento.** Responsável: Coaud

**4.1 – Decisão Consad na 180ª Reunião** – Relatórios de auditorias internas: O Coaud tomou conhecimento da determinação do Consad para que o Coaud analise os relatórios da auditoria interna antes de serem encaminhados àquele Conselho.

Para dar encaminhamento a determinação do Consad, o Coaud definiu que nos casos de processos graves que necessitem de atuação urgente e imediata do Consad, a Auditoria deve encaminhar os relatórios diretamente àquele Colegiado, conforme possibilidade prevista na própria determinação do Consad. Nos demais casos, a AUD deverá encaminhar os Relatórios de Auditoria ao Coaud para análise, preparando uma relação dos itens mais importantes que precisam ser informados ao Consad. O Coaud, a partir da análise dos Relatórios de Auditoria e da relação dos itens mais importantes na visão da AUD, preparará, trimestralmente, uma apresentação a ser feita ao Consad, podendo enviar imediatamente para aquele Conselho os casos que considerar graves e urgentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, secretária, e pelos membros do Comitê de Auditoria, podendo ser extraídas cópias para as providências necessárias.

GILSON ALCEU BITTENCOURT – Presidente do Coaud

JOÃO PAULO DE MEDEIROS LIMA - Membro

LUCIANO FERNANDES - Membro

MAIRMA ALVES DE FARIAS - Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Alceu Bittencourt**, Usuário Externo, em 30/06/2020, às 11:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Medeiros Lima**, Usuário Externo, em 01/07/2020, às 10:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes**, Usuário Externo, em 01/07/2020, às 19:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mairma Alves de Farias**, Analista, em 02/07/2020, às 08:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4378584** e o código CRC **031646F6**.